

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 264/DA/2019
Departamento de Administração

Arujá, 10 de abril de 2019.

À Câmara Municipal de Arujá – SP
Excelentíssimo Senhor Presidente
Reynaldo Gregório Júnior

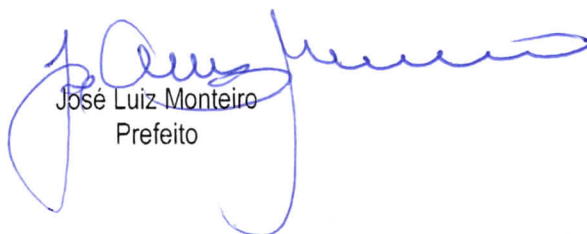
Ref.: Art. 15-B da Lei Municipal 3.042/2018 – LDO.
Processo nº 286.911/2019

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, considerando Art. 15-B da Lei Municipal 3.042/2018 – LDO, vimos por meio deste, encaminhar cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças com as justificativas quanto aos impedimentos de ordem técnica e legal para atendimento das emendas impositivas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Luiz Monteiro
Prefeito

nmlpl

Handwritten signature or mark on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças

AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seguem as justificativas para as emendas impositivas com impedimento de ordem técnica ou legal:

Considerando Art. 15-B da Lei Municipal 3.042/2018 – LDO que diz:

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

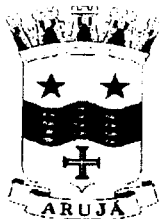
§ 3º. No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças

EMENDA 186/2018 - VEREADOR: EDIMAR DO ROSÁRIO

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	JUSTIFICATIVA
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00	Proporcionar ao conselho tutelar de Arujá apoio para investimento em equipamentos e materiais.

Justificativa: Em que pese a justificativa apresentada acima estar correta, o vereador procurou o Gabinete do Prefeito para utilizar a referida emenda para manutenção e infraestrutura do Conselho Tutelar, dado o equívoco ao alocar o recurso. Segue para análise quanto ao solicitado.

EMENDA 194/2018 - VEREADOR: GABRIEL DOS SANTOS

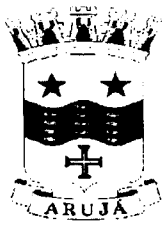
CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	JUSTIFICATIVA
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 13.500,00	Aporte financeiro para a APAE.

Justificativa: A emenda impositiva destinada a APAE fora alocada na Unidade Executora 02.04.04 - Educação Infantil. O termo de colaboração com a referida associação está na Unidade 02.04.06 - Educação Especial.

EMENDA 203/2018 - VEREADORA: CRISTIANE ARAÚJO

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	JUSTIFICATIVA
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00	Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas.

Justificativa: A Secretaria de Assistência Social não possui competência para aquisição de tais itens, sob a égide da Resolução 39/2010 do CNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças

EMENDA 205/2018 - VEREADORA: REYNALDO GREGÓRIO

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	JUSTIFICATIVA
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 35.000,00	Aporte financeiro para a APAE.

Justificativa: A emenda impositiva destinada a APAE fora alocada na Unidade Executora 02.04.04 - Educação Infantil. O termo de colaboração com a referida associação está na Unidade 02.04.06 - Educação Especial.

EMENDA 219/2018 - VEREADOR: ABEL FRANCO LARINI

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	JUSTIFICATIVA
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00	Equipamentos para APAE

Justificativa: A Secretaria de Assistência Social não possui Termo de Colaboração com a APAE, sendo, portanto, inviável a utilização da categoria econômica de Subvenções Sociais para atendimento de tal solicitação.

Solicitamos o encaminhamento para Câmara Municipal, conforme Art. 15-B da LDO.

Secretaria de Finanças, 09 de abril de 2019.

Caio César Vieira de Araújo

Secretário de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 186 2018

AUTORIA: EDIMAR DE JESUS


REF: Projeto de Lei nº 135 de 30 de agosto de 2018.

1. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.01.00** – Chefia do Executivo, **Unidade Executora 02.01.03** – Conselho da Criança e do Adolescente, **Categoria Econômica 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Materiais Permanentes, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. Conseqüentemente, reduza-se do **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.03.00** – Secretaria Municipal de Finanças e Administração – **Unidade Executora 02.03.07** – Encargos, **Categoria Econômica 9.9.99.99.00** – Reserva de Contingência, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETIVO: Manter o Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar ao Conselho Tutelar de Arujá apoio para investimento em equipamentos e materiais que forneçam a execução de seus trabalhos em prol da população.

Plenário João Godoy, 09 de novembro de 2018.


Vereador Edimar do Rosário
Pr. Edimar de Jesus

Recebido 09/11/18 - Crf



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador - Gabriel dos Santos

Emenda Impositiva nº _____ /2018.

Autoria: Vereador GABRIEL DOS SANTOS.

Ref.: Projeto de Lei nº 135 de 30 de Agosto de 2018.

1. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** - Prefeitura Municipal de Arujá
Unidade Orçamentária 02.05.00 - Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Executora 02.05.02 - Departamento de Cultura e Turismo
Categoria Econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 45.230,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais);

2. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** - Prefeitura Municipal de Arujá
Unidade Orçamentária 02.12.00 - Sec. Municipal de Esportes
Unidade Executora 02.12.02 - Departamento de Esportes
Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 45.230,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais);

3. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** - Prefeitura Municipal de Arujá
Unidade Orçamentária 02.04.00 - Sec. Municipal de Educação
Unidade Executora 02.04.04 - Educação Infantil
Categoria Econômica 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais);

4. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** - Prefeitura Municipal de Arujá
Unidade Orçamentária 02.04.00 - Sec. Municipal de Educação
Unidade Executora 02.04.04 - Educação Infantil
Categoria Econômica 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador - Gabriel dos Santos

Emenda Impositiva nº _____ /2018.

Autoria: Vereador GABRIEL DOS SANTOS.

Ref.: Projeto de Lei nº 135 de 30 de Agosto de 2018.

5. Conseqüentemente, reduza-se do **Órgão 02.00.00** - Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.03.00** - Secretária Municipal de Finanças e Administração, **Unidade Executora 02.03.07** - Encargos, **Categoria Econômica 9.9.99.99.00** - Reserva de Contingência, o valor de R\$ 117.460,00 (Cento e Dezesete mil, Quatrocentos e Sessenta Reais);

JUSTIFICATIVA:

1. A proposta da Emenda, visa a necessidade de comprar novos instrumentos musicais para a banda marcial, destacando, que a banda tem uma importante participação cultural e artístico e promovem a harmonia entre as corporações e o resgate histórico. Além de ser caracterizado como um ato de civismo e contribui para uma melhor formação da juventude.
2. Tal medida se faz necessária, pois se trata de um espaço criado para o lazer e entretenimento, destacando que o playground é de grande importância para a comunidade ter um lugar melhor para poder passar suas horas de lazer com a família.
3. Tal medida se faz necessária, para manter as atividades da APAE DE ARUJÁ- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
4. Tal medida se faz necessária, para manter as atividades da CRECHE ACALANTO DE ARUJÁ- (Associação Fraternal de Arujá)

Plenário Vereador João Godoy, 07 de Novembro de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA IMPOSITIVA N.º 203 /2018

AUTORIA: CRISTIANE ARAÚJO PEDRO

REF: Projeto de Lei nº 135 de 30 de agosto de 2018

1. Acrescente- ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentaria 02.07.00** - Secretaria Municipal de Assistência Social, **Unidade Executora 02.07.02**- Fundo de Assistência Social, **Categoria Econômica 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Materiais Permanentes, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
2. Conseqüentemente, reduza-se do **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentaria 02.03.00** – Secretaria Municipal de Finanças e Administração – **Unidade Executora 02.03.07** – Encargos, **Categoria Econômica 9.9.99.99.00** – Reserva de Contingência, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETIVO:

Investimentos em equipamentos como: Cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas para assistência social.

JUSTIFICATIVA:

Possibilitar um maior número de atendimentos, haja vista que a procura é muito maior que a demanda, o que ocasiona em uma grande lista de espera pelos munícipes.

Plenário Vereador João Godoy, 07 de novembro de 2018.


CRISTIANE ARAÚJO PEDRO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador – Reynaldo Gregório Junior

Emenda Impositiva n° _____205_ /2018.

Autoria: Vereador Reynaldo Gregório Junior.

Ref.: Projeto de Lei n° 135 de 30 de Agosto de 2018.

1. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.05.00** – Sec. Municipal de Cultura e Turismo **Unidade Executora 02.05.02** – Departamento de Cultura e Turismo **Categoria Econômica 4.4.90.52.00** – Equipamento e Materiais **R\$ 23.730,00** (Vinte e três mil e setecentos e trinta reais);

2. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.12.00** – Sec. Municipal de Esportes **Unidade Executora 02.12.02** – Departamento de Esportes **Categoria Econômica 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações **R\$ 23.730,00** (Vinte e três mil e setecentos e trinta reais);

3. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.04.00** – Sec. Municipal de Educação **Unidade Executora 02.04.04** – Educação Infantil **Categoria Econômica 3.3.50.43.00** – Uso diversos. **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais);

4. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.04.00** – Sec. Municipal de Educação **Unidade Executora 02.04.04** – Educação Infantil **Categoria Econômica 3.3.50.43.00** – Uso diversos. **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda Impositiva: 219 /2018

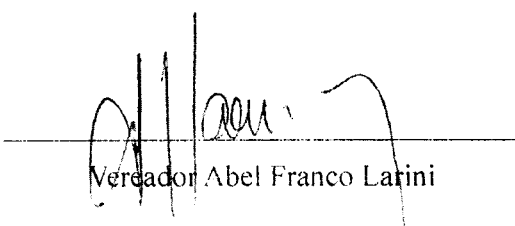
Vereadores: Abel Franco Larini.

REF. Projeto de lei nº 135 de 30 de agosto de 2018.

1. Acrescente-se ao **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.07.00** – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Unidade Executora 02.07.02** – Fundo Assistência Social, **Categoria Econômica 3.3.50.43.00** – **Subvenções Sociais** com o seguinte valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
2. Consequentemente, reduza-se do **Órgão 02.00.00** – Prefeitura Municipal de Arujá, **Unidade Orçamentária 02.03.00** – Secretária Municipal de Finanças e Administração, **Unidade Executora 02.03.07** – Encargos, **Categoria Econômica 9.9.99.99.00** – Reserva de Contingência, com o seguinte valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a APAE.

Plenário Vereador João Godoy, 08 de Novembro de 2018.


Vereador Abel Franco Larini

Recebido 09/11/18 - 